



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 329/2023, de 13 de março de 2023.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os artigos 2 e 3 e anexo único da Lei Municipal nº 326, de 13 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Angico é composto da letra de autoria de Antônio Frausino dos Santos e Evaldo Almeida Assunção, música e arranjos de autoria de Júnior Tavares e Andrey Alves, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para aquisição dos direitos autorais da letra do hino e produção musical no valor total de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2023.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA ANTONIO THIAGO, SN, CENTRO, CEP 77905-000/ ANGICO -TO

